

務的第3/2007號牌照，自二零一五年六月五日起續期至二零二三年六月四日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年十二月四日

行政長官 崔世安

第 368/2014 號行政長官批示

鑑於判給澳門電訊有限公司提供「無線寬頻系統——WiFi任我行」營運服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立提供「無線寬頻系統——WiFi任我行」營運服務的合同，金額為\$18,647,964.00（澳門幣壹仟捌佰陸拾肆萬柒仟玖佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 1,763,340.00
2015年	\$ 6,000,681.00
2016年	\$ 6,142,473.00
2017年	\$ 4,741,470.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第八章「電信管理局」內經濟分類「02.03.09.00.08公共電訊服務開支」帳目的撥款支付。

三、二零一五年至二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年至二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月四日

行政長官 崔世安

CDMA2000 1X EV-DO de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2014

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. a prestação dos serviços de operação do «Sistema de banda larga sem fios — WiFi GO», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos serviços de operação do «Sistema de banda larga sem fios — WiFi GO», pelo montante de \$ 18 647 964,00 (dezoito milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, novecentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 763 340,00
Ano 2015.....	\$ 6 000 681,00
Ano 2016.....	\$ 6 142 473,00
Ano 2017.....	\$ 4 741 470,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 08.º «Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações», rubrica «02.03.09.00.08 Despesas com o serviço de telecomunicações públicas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 a 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.